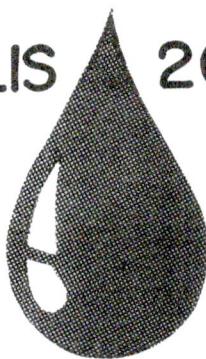
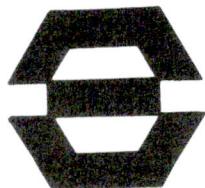


Assembleia Pública para formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo-Tietê

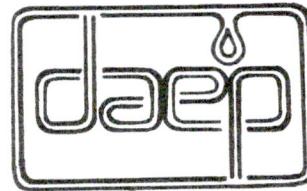
PENÁPOLIS 26 DE AGOSTO-94



REALIZAÇÃO:



DEPARTAMENTO
DE ÁGUAS
E ENERGIA ELÉTRICA
DO ESTADO
DE
SÃO PAULO



DEPARTAMENTO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA E
ESGOTO
DE PENÁPOLIS

APOIO:



EVENTHUS

Etiquetas e Brindes

Etiquetas Auto Adesivas
de Nylon e Cursel p/ Confecções.

FONE:(0186) 52-0873

Av. Minas Gerais, 45-A - V. Fátima - PENÁPOLIS - SP

COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO BAIXO TIETE

REALIZACAO: -Departamento de Aguas e Energia Eletrica
do Estado de Sao Paulo (DAEE)
-Prefeitura Municipal de Penapolis
-Departamento Autonomo de Agua e Esgoto de
Penapolis (DAEP)

DATA: 26.08.94

LOCAL: Penapolis - Sao Paulo

ASSEMBLÉIA FORMALIZA O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ

O Estado de São Paulo foi dividido em 22 unidades de gerenciamento de Recursos Hídricos e uma delas, a Bacia do Baixo Tietê ficou integrada por 40 municípios do oeste do Estado.

Os comitês serão criados baseados na Lei Nº 7663 de 30 de dezembro de 1991. São órgãos colegiados, de caráter deliberativo do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Existe, até o presente momento, um único comitê instalado que é o do Piracicaba-Capivari-Jundiaí.

Na última sexta-feira, dia 26 de agosto, foi realizada em Penápolis, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Penápolis e do DAEE - Birigui, a Assembléia Pública que formou o Comitê da Bacia do Baixo Tietê, o 2º do Estado de São Paulo.

A reunião contou com a presença do Superintendente do DAEE, Dr. Arnaldo Pereira da Silva, de 15 Prefeitos da Bacia, representantes de diversas Secretarias de Estado e da Sociedade Civil Organizada. Foram 145 pessoas discutindo os recursos hídricos.

O Comitê terá o papel de definir as ações relativas aos recursos hídricos que deverão ser desenvolvidas na bacia e que objetivem a melhoria da qualidade dos rios e nascentes.

Segundo o Prefeito de Penápolis, Alidino Valter Bonini, "o Comitê terá papel fundamental de definir as prioridades de ações nas áreas de saneamento, recursos hídricos e meio ambiente, assim como viabilizar recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para implantação de projetos e programas que visem a melhoria das condições hídricas de nossa região".

O Comitê do Baixo Tietê, será tripartite sendo composto por 10 representantes do Estado, 10 das Prefeituras e 10 da Sociedade Civil. Ficou composto da seguinte forma:

Representantes dos Municípios:

Prefeitos Municipais de Andradina, Araçatuba, Barbosa, Birigui, Buritama, Guaraçaí, Mirandópolis, Penápolis, Pereira Barreto e Santo Antonio do Aracanguá.

Representantes do Governo Estadual:

DAEE, CETESB, SABESP, CESP, CODASP, DEPRN, Secretarias de Estado da Agricultura, Saúde, Esporte e Turismo, Planejamento e Gestão.

Representantes da Sociedade Civil:

ASSEMAE, Sindicato Rural de Penápolis, Associação Profissional da Indústria de Fabricação de Álcool do Oeste Paulista, UNESP (2 representantes), Grupo Escoteiro Dom Bosco de Araçatuba, Associação Recuperação Florestal do Médio Tietê - Flora Tietê, Coplacana, Associação Panathlon, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui.

Cada bloco de representantes terá ainda os seus respectivos suplentes.

O Comitê deverá se reunir nos próximos 30 dias para eleger a sua Diretoria e iniciar a elaboração do Plano de Metas para a Bacia que deverá ser apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

ATA DA ASSEMBLEIA PARA A FORMACAO

DO COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO BAIXO TIETE

REALIZADA NO DIA 26/08/94 NA

ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA

001

Acta da Assembleia para Formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Bairro Tietê

Ces vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, na Associação Cultural Nossa Senhora da Conceição Brasileira, sítio à Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros em Penápolis, São Paulo, foi aberta e instalada a Assembleia de Constituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Bairro Tietê (CBH-BT). A Assembleia contou com a participação de 145 pessoas representantes dos Governos Municipais e Estadual e da Sociedade Civil. A mesa de abertura foi composta por Aldino Vetter Bonini, Prefeito Municipal de Penápolis e Representante dos Prefeitos da Bacia Hidrográfica do Bairro Tietê (BH-BT) junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; Cláudio Gomes Dias, representando as Câmaras Municipais dos Municípios da BH-BT; Dr. Edson Batista, Diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE de Birigui; Carlos Alberto Bachega, Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - DAEP e representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE; Dr. Arnaldo Soárez da Silva, Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; Dr. Clízio Diniz, Representante da Secretaria de Estado da Saúde e Engenheiro José Olímpio S. Vieira, Diretor Regional da Secretaria do Meio Ambiente - DPRN-2. A Assembleia foi aberta e instalada pelo Prefeito de Penápolis, Aldino Vetter Bonini, que colocou a importância deste evento para a região e necessidade de agilizar a formação do Comitê da Bacia do Bairro Tietê. Em seguida foi dada a palavra ao Vereador Cláudio Gomes Dias que falou em nome de todos os Municípios presentes. O Vereador colocou

a importância dos recursos hídricos e da formação do Comitê. Após, houve a fala de Carlos Alberto Bachiega, representando todos os departamentos de água da região.

Carlos Alberto Bachiega enfatizou a importância da água como insumo para os departamentos de água, a necessidade da participação de todos os segmentos da sociedade no comitê, bem como da importância deste novo sistema de gerenciamento dos Recursos Hídricos que permite uma descentralização das decisões e dos recursos. O próximo a falar foi o Dr. Edson Ferreira Batista, Diretor do DAEE de Birigui.

Em sua fala, o Diretor do DAEE abordou o papel do DAEE dentro da política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, bem como o avanço da nova legislação para a preservação dos recursos hídricos. Por fim, foi dada a palavra ao Superintendente do DAEE, Sr. Arnaldo Pereira da Silva. Foi ressaltada a importância deste trabalho de proteção dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, e o Superintendente do DAEE falou ainda sobre a história dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo e do DAEE, bem como as bases e instrumentos do Sistema Integrado de Recursos Hídricos instalados com a Lei 7663/91. Destacou ainda a importância do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. Em seguida foi

dada a palavra ao Engenheiro do DAEE e Presidente da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Birigui, Luis Otávio Manfri, que fez esclarecimentos rápidos sobre a proposta do estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê. Foi aberto, em seguida a palavra ao público, que acabou levantando várias questões sobre a legislação. Após este discussão,

apresentado, discutido e aprovado o Estatuto da
Área Hidrográfica do Baixo Tietê, com as modificações
envidas no projeto original pela Assembleia
deputado o Comitê da Baixa Hidrográfica do Baixo
Tietê, que ficou constituído de acordo com o Estatuto
aprovado. Nada mais havendo a ser tratado e discuti-
do, o Dr. Prefeito Alidino Valter Bonini encerrou a
Assembleia, em Rosângela de Fárias Marques, lárei
presente até que vai assinada por todos os
presentes.

R. Marques

D.L.J. no 2/02/01. Zornos. - Ministro

PEDRO MANOEL NEVES - ATA - PREFEITURA

JUCAS BARBOSA SILVA FILHO - SEC. TRAB. ESTADO - LIBERDAD

MOSHIMICO Z. T. P.

WILSON DE SOUZA CORRÊA

Priscila Coelho Lira

ORIVALDO MOACIR PIATTI

MOACIR NEGRIN

EDUARDO GOMES FRANZES

LUCIANA LUIZ SOARES

DILTON JOSE' ROCHA MELO

SWALDO FERNANDES JUNIOR

EDSON BRUNAGLIOUCCI Primargo CPFC

PEDRO ENILSON CRUZ PERES SABESP

Paulo Roberto Fornari CESP

WELL PAULO DE ALMEIDA NETO SABESP

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Edison Piatti Passos

Silvana Lemos de Oliveira

Odair Gonçalves da Costa

JOSÉ MARIA M. PAOLILLO

Francisco de Assis Brandão F. DAEA

Flávia Alves da Silva - BIREGVI

Kaúl James Guimaraes Junior

JOSÉ DE ASSIS TAVARES - CEFESA

DIVALDO AVELTIBR. MORE

Marcelo Moimaz

Petrônio Pereira Lira

SEMPA DE FÁTIMA Figueiredo

Paulo Oscar de Melo

Eduardo Miro Quinhones

José Joaquim Bocanegra

Júlio Lamas dos Santos

Caio Henrique de Carvalho

Márcia Paula da Ribeiro

José Lourival Tosi

Nelson Capelato Chaves

Luz Carlos de Paula

JOSE' OLIMPIO SALGADO VEIGA

marcos Roberto S. P. Moraes

PAULO BASSARIO

DIVALDO B. RAMOS Jr.

Lúcio Ziroldo Antônio

JASMO GOMES

José Luiz Taunay

Sergio A. Reisso

Edson F. R. Mattos

EDSON G. SABBAG

MARCO A.T. CARNEIRO

ELTON DINIT

FRANCISCO SERGIO A. BRITO

Valdir de Souza

AVIO Breyll W.

Rodrigo Antonio Figueiredo

MARIA CECILIA PERUVIZOTTO

Mauro Reg

~~Manoel~~
~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Manoel~~

~~Lar da Fazenda~~

JOSÉ ROBERTO DOS REIS

MARCOS BRASIL F. LIMA

Edeson Laran Menna

PAULO ROBERTO BRUNHORI

SAMUEL POIPHE BARRETO

ERMANO J. A. HENRIQUES

VÍMIR RAHAC

Leônidas Paucinieres Jr

André Roraima m. Im. Stadt

FÁBIO GARCIA CARVALHO RICO

DIMAR GONÇALVES ISQUIÉ

ANCISEO GOMES

BENTO F. BASTOS

Zoo dos Santos

zé Gláucio Barbosa

TOM ANTÔNIO CASTILHO

AMARAL OPACALDO E FILHOS

WIL OTAVIO MANTES

ma. S. M. Mendonça

TONIO CARRASCO VIEIRA

AMICO ANTONIO PAIXÃO RODRIGUES.

MILTON FERREIRA BATISTA

ISAIAS FERREIRA BATISTA

AUDINOR OSCAR BELODI

JOSE LUIZ TARSIS

a do carmo m. t. cruz

HELLOS ALBERTO BACIÉGA.

rice de Fátima m. castro rodrigo

colombia
DIA 10

Spa

Spa

Kinder

Spa

ESTATUTO APROVADO NA ASSEMBLEIA PARA FORMACAO

DO COMITE DA BACIA HIDROGRAFICA DO BAIXO TIETE

REALIZADA NO DIA 26/08/94 NA

ASSOCIACAO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÉ
CBH-BT

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. - O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÉ, daqui por diante denominado CBH-BT, criado nos termos da Lei 7663 de 30 de dezembro de 1991, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, com atuação na Bacia Hidrográfica do Baixo Tieté, assim definida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º. - A sua sede coincidirá com a de sua Secretaria Executiva.

Paragr. Único: O CBH-BT poderá solicitar ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, a criação de Escritórios Regionais para a Secretaria Executiva.

Art. 3º. - São objetivos do CBH-BT:

I - promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos em sua área de atuação;

II - adotar a bacia hidrográfica como unidade física-territorial de planejamento e gerenciamento;

III - reconhecer o recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, observados os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades de cada bacia;

IV - apoiar o rateio de custo das obras de aproveitamento múltiplo de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiados;

V - combater e prevenir as causas e efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água;

VI - defender o direito à promoção, pelo Estado, de programas de desenvolvimento, bem como de compensação aos municípios afetados por áreas inundadas resultantes da implantação de reservatórios e por restrições impostas pelas leis de proteção de recursos hídricos, área de proteção ambiental ou outros espaços especialmente protegidos;

VII - compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

VIII - promover a utilização racional dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurando o uso prioritário para o abastecimento das populações;

IX - promover a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;

X - estimular a proteção das águas contra ações que possam comprometer o uso atual e futuro;

XI - promover a integração das ações na defesa contra eventuais hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas assim como prejuízos econômicos e sociais;

XII - coordenar ações para racionalizar o uso das águas e prevenir a erosão do solo nas áreas urbanas e rurais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. - Compete ao CBH-BT:

I - aprovar o plano da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;

II - propor critérios e valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos contidos na bacia do Baixo Tietê;

III - aprovar a proposta de planos anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos, atendendo em particular os referidos no art. 4º da Lei 7663;

IV - aprovar a proposta de plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia, manifestando-se sobre as medidas a serem implementadas, as fontes de recursos utilizadas e definindo as prioridades a serem estabelecidas;

V - aprovar a proposta para o enquadramento dos corpos d'água em classe de uso preponderantes, com o apoio de audiências públicas;

VI - aprovar os planos e programas a serem executados com recursos obtidos pela cobrança pela utilização dos recursos hídricos na bacia;

VII - promover entendimentos, cooperação e eventual conciliação entre os usuários dos recursos hídricos e promover, com o apoio da Secretaria Executiva, a integração entre os componentes do SIGRH que atuam na bacia, bem como a articulação com o setor privado e a sociedade civil;

VIII - promover estudos, divulgação e debates sobre os programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da colletividade;

IX - apreciar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre "A Situação dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê";

X - aprovar a aplicação, em outra bacia hidrográfica, de recursos arrecadados na bacia hidrográfica do Baixo Tietê, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a aplicação beneficie esta bacia;

XI - apreciar e manifestar-se, junto ao CRH, sobre a aplicação na bacia do Baixo Tietê de recursos arrecadados em outras bacias;

XII - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, na área de atuação do CBH-BT, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o SIGRH;

XIII - promover a publicação e divulgação das decisões tomadas quanto à administração dos recursos da bacia;

XIV - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos e demais credenciados, e outras questões afetas, direta ou indiretamente ao CBH-BT;

XV - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos por seus membros e demais credenciados, e outras questões afetas, diretas ou indiretamente ao CBH-BT;

XVI - aprovar a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas e de sub-comitês, na forma prevista no parágrafo único do art. 5º, deste Estatuto;

XVII - aprovar seu Estatuto e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CBH-BT

Art. 5º. - O CBH-BT, integrado pelo Estado, Municípios e Sociedade Civil será constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Plenário do CBH-BT;
- II - Secretaria Executiva,

Paragr. Único: O CBH-BT poderá constituir unidades regionais ou especializadas ou ainda, sub-comitês definindo, no ato da criação, sua composição, atribuições e duração.

Art. 6º. - Na gestão da bacia hidrográfica, o CBH-BT levará em consideração todos os consórcios intermunicipais já legalmente constituídos, entidades da sociedade civil e todos os órgãos e entidades de Estado que atuam na região, em todos os assuntos de interesse, através de consultas, promoção da celebração de convênios e outros dispositivos que permitam a expressão, influência, ações e trabalhos destes órgãos no sistema de gestão.

Art. 7º. - O CBH-BT, assegurada a paridade de votos entre Estado, Municípios e Sociedade Civil, será composto pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto:

I - Dez representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais existentes na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

- a) i (um) representante do DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- b) i (um) representante da CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) i (um) representante da SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- d) i (um) representante da CESP-Companhia Energética de São Paulo/CPFL-Companhia Paulista de Força e Luz;
- e) i (um) representante da CODASP-Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo;
- f) i (um) representante do DPRN-Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais;
- g) i (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- h) i (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- i) i (um) representante da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo;
- j) i (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

II - Dez prefeitos dos municípios situados na Bacia do Baixo Tietê e seus respectivos suplentes, assim constituídos:

- a) Prefeito Municipal de Penápolis
Suplente: Prefeito Municipal de Glicério
- b) Prefeito Municipal de Birigui
Suplente: Prefeito Municipal de Valparaiso
- c) Prefeito Municipal de Andradina
Suplente: Prefeito Municipal de José Bonifácio
- d) Prefeito Municipal de Pereira Barreto
Suplente: Prefeito Municipal de Guararapes
- e) Prefeito Municipal de Araçatuba
Suplente: Prefeito Municipal de Bilac
- f) Prefeito Municipal de Mirandópolis
Suplente: Prefeito Municipal de Braúna
- g) Prefeito Municipal de Barbosa
Suplente: Prefeito Municipal de Sud Menuccci
- i) Prefeito Municipal de Sto Antônio Aracanguá
Suplente: Prefeito Municipal de Coroados
- j) Prefeito Municipal de Guaraçai
Suplente: Prefeito Municipal de Zacarias
- l) Prefeito Municipal de Buritama
Suplente: Prefeito Municipal de Promissão

III - Dez representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária das categorias abaixo relacionadas, sendo um titular e um suplente por direito de voto:

- a) Usuários urbanos de águas;
- b) Usuários rurais de águas;
- c) Usuários industriais de águas;
- d) Universidades;
- e) Institutos de Pesquisas;
- f) Entidades Ambientalistas;
- g) Entidades de Recuperação Florestal;
- h) Associações de Classe e Sindicatos;
- i) Associações Técnicas;
- j) Associações de Esportes Turismos e Lazer.

Paragr. 1º. - No CBH-BT, os mandatos dos prefeitos mencionados no inciso II deste artigo, coincidirá com os mandatos municipais.

Paragr. 2º. - Os membros do CBH-BT referidos no inciso III deste artigo terão mandato de 2(dois) anos, renováveis por iguais períodos.

Paragr. 3º. - Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades contidos nos incisos I e III deste artigo, caberá ao respectivo segmento proceder a indicação de outro representante.

Paragr. 4º. - No caso dos Incisos I e III, o membro que deixar o órgão ou a entidade a qual representa, será substituído por outro membro indicado, sem prejuízo para o órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO IV
**DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, SECRETARIA EXECUTIVA
E DO PLENÁRIO**

Art. 9º. - O CBH-BT será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, cabendo uma reeleição.

Art. 9º. - O relacionamento do CBH-BT com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH se dará através de seu Presidente.

Art. 10 - Ao Presidente, além das atribuições expressas neste Estatuto ou que decorram de suas funções, caberá:

- I - representar o CBH-BT, ativa e passivamente;
- II - presidir as reuniões do Plenário;
- III - determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva;
- IV - credenciar, a partir de solicitação dos membros do CBH-BT, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto, bem como os representantes a que se refere o artigo 20 deste Estatuto;
- V - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, na reunião imediata, à homologação do Plenário;
- VI - manter o CBH-BT informado das discussões que ocorrem no CRH.

Paragr. único: o credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias da data da reunião devendo, a credencial concedida, estar à disposição do interessado, na Secretaria Executiva, 3 (três) dias antes da reunião.

Art. 11 - o CBH-BT contará com um Vice-Presidente, eleito por seus pares, com mandato coincidente ao da presidência, cabendo uma reeleição.

Paragr. único: caberá ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 12 - O CBH-BT contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo eleito pelo CBH-BT, com mandato de dois anos.

Paragr. 1º. - A Secretaria Executiva exercerá suas funções em articulação com o CORHI, com o apoio dos Municípios e da Sociedade Civil.

Paragr. 2º. - Os membros do CBH-BT terão acesso a todas as informações de que disponha sua Secretaria Executiva e poderão participar das reuniões.

Art. 13 - São atribuições da Secretaria Executiva, além das expressas neste Estatuto e das funções atribuídas ao CORHI pela legislação vigente e pelas normas aprovadas pelo CBH:

I - promover a convocação das reuniões, organizar a Ordem do Dia, secretariar e assessorar as reuniões do CBH-BT;

II - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH-BT e dar encaminhamento a suas deliberações, sugestões e propostas;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, as decisões do Comitê;

IV - participar, com o CORHI, na promoção da integração entre os componentes do SIRGH que atuam na bacia do Baixo Tietê, bem como a articulação com o setor privado e a Sociedade Civil;

V - participar do CORHI, na elaboração da proposta do Plano das Bacias, assim como o relatório sobre "A Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas", promovendo as articulações necessárias;

VI - participar, com o CORHI, na promoção da articulação com os Estados vizinhos e a União, para a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Baixo Tietê.

Art. 14 - Obedecidas as exigências da Lei 7663 de 30/12/91, o CBH-BT poderá propor ao CRH a criação de uma Agência de Bacia que passará a exercer as funções de Secretaria Executiva do CBH-BT e demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Art. 15 - Aos membros do CBH-BT com direito a voto, além das atribuições já expressas, compete:

I - apresentar propostas, pedir vista de documentos, discutir e votar todas as matérias submetidas ao CBH-BT;

II - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma prevista no Art. 17 deste Estatuto;

III - propor a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas, bem como de sub-comitês, integrando-os quando indicado pelo Plenário;

IV - votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto;

V - indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participar de reuniões específicas do CBH-BT, com direito a voz, obedecidas as condições previstas neste Estatuto.

Art. 16 - As funções de membros do CBH-BT não serão remuneradas sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 - O CBH-BT reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo uma reunião por semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por número equivalente à maioria simples do total de votos do CBH-BT.

Art. 18 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-BT serão públicas.

Art. 19 - As reuniões do CBH-BT serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% mais um do total de votos do CBH-BT, em primeira convocação e, com no mínimo um terço do total de votos em segunda convocação, espaçada uma hora da primeira.

Art. 20 - Além dos indicados pelos membros do Comitê, terão direito a voz, sem voto, participantes credenciados pelos chefes dos poderes executivos e presidentes do poder legislativo dos municípios que compõem a bacia do Baixo Tietê, obedecidos os requisitos previstos no parágrafo único do Art. 10 deste Estatuto.

Paragr. Único: De acordo com a pauta de cada reunião e do número de credenciados para a mesma, será estabelecido, pelo Presidente, o tempo máximo de uso da palavra por credenciado, a fim de permitir que todos eles possam se manifestar.

Art. 21 - As convocações para as reuniões do CBH-BT serão feitas com antecedência mínima de 30 dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 10 dias para as reuniões extraordinárias.

Paragr. 1º. - O Edital de Convocação indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a Ordem do Dia.

Paragr. 2º. - A divulgação do Edital será feita mediante encaminhamento, protocolado, da convocação aos membros do CBH-BT e através dos meios de comunicação da região.

Paragr. 3º. - No caso de reforma do Estatuto, a convocação deverá ser encaminhada de um projeto da reforma proposta.

Art. 22 - As reuniões plenárias do CBH-BT poderão ser realizadas em qualquer local, definido em deliberação do Comitê.

Art. 23 - Abertos os trabalhos, será feita a leitura da ata da reunião anterior, as retificações se houver e sua aprovação.

Art. 24 - Após a leitura da Ata, serão feitas pelo Presidente e pelo Secretário, as comunicações e informações de interesse do Plenário passando-se em seguida, às matérias constantes da Ordem do Dia.

Paragr. Único: a inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da Ordem do Dia, dependerá de aprovação da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 25 - O Presidente, por solicitação justificada de qualquer membro do CBH-BT e por deliberação do Plenário, deverá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como adiar, por deliberação do Plenário, discussão e votação de qualquer matéria submetida ao Comitê.

Art. 26 - As questões de Ordem que versarão sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta podem ser levantadas a qualquer tempo, devendo ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Paragr. Único: as questões de Ordem serão decididas pelo Presidente.

Art. 27 - As deliberações do Comitê, salvo disposição em contrário, serão tomadas por aclamação ou, em sua impossibilidade, por maioria simples dos presentes, observado o disposto no inciso II do Art. 7º, deste Estatuto.

Paragr. 1º. - As votações poderão ser, ainda, nominais ou secretas, por deliberação do Plenário.

Paragr. 2º. - Qualquer membro do Comitê poderá abster-se de votar.

Paragr. 3º. - No caso de reforma dos Estatutos, o "quorum" para aprovação será de dois terços do total de votos do Comitê.

Paragr. 4º. - Ao Presidente do CBH-BT caberá, além de seu voto como membro, o voto de qualidade.

Art. 28 - O CBH-BT deverá realizar audiências públicas para discutir:

I - a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia do Baixo Tietê;

II - a proposta de enquadramento dos corpos d'água;

III - outros temas considerados relevantes ao CBH-BT.

Art. 29 - O CBH-BT poderá requisitar informações e pareceres dos órgãos públicos cujas atuações interfiram direta ou indiretamente com os recursos hídricos da bacia do Baixo Tietê.

Art. 30 - Este Estatuto entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. - Até a aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, caberá ao CBH-BT manifestar-se sobre as obras e ações não previstas no Plano da Bacia do Baixo Tietê, que previstas nos planos de outras bacias, possam afetar a região.

Art. 2º. - O mandato do primeiro Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CBH-BT, terminará em 31/12/94, cabendo uma reeleição por dois anos.

Art. 3º. - O "quorum" para as alterações do Estatuto, a serem realizadas ao final do primeiro ano de sua vigência, será de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos do Comitê.

Art. 4º. - A Secretaria Executiva deverá apresentar na segunda reunião do Plenário, proposta de criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas, referidas no parágrafo único do Art. 5º, deste Estatuto.

Paragr. Único: Caberá às unidades referidas neste artigo, bem como aos sub-comitês de que trata o Paragr. Único do Art. 5º, deste Estatuto, elaborar seu regimento interno a ser aprovado pelo CBH-BT.

Art. 5º. - Até o dia 31 de dezembro de 1995, são representantes da Sociedade Civil de que trata o Inciso III do Art. 7º, deste Estatuto:

a) Usuários Urbanos de águas:

i. TITULAR: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos
SUPLENTE: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Águas e Esgotos

b) Usuários Rurais de Águas:

i. TITULAR: Sindicato Rural de Penápolis
SUPLENTE: COBRAC - Cooperativa Agropecuária Brasil Central

c) Usuários Industriais de águas:

i. TITULAR: Associação Profissional da Indústria de Fabricação de Álcool do Oeste Paulista - UDOP
SUPLENTE: UDOP

d) Universidades:

i. TITULAR: UNESP Universidade Julio de Mesquita Filho
SUPLENTE: UNESP

e) Institutos de Pesquisas

i. TITULAR: UNESP
SUPLENTE: UNESP

f) Entidades ambientalistas:

i. TITULAR: Grupo Escoteiro Dom Bosco - Araçatuba
SUPLENTE: APA - Associação Protetora dos Animais - Araçatuba

g) Entidades de Recuperação Florestal:

i. TITULAR: Associação de Recuperação Florestal do Médio Tietê - Flora Tietê
SUPLENTE: Sociedade Paulista de Zoológicos

h) Associações de Classes e Sindicatos:

i. TITULAR: COPLACANA - Cooperativa dos Plantadores de Cana
SUPLENTE: SINDUSCON/DESTE - Sindicato da Construção Civil

i) Associações Técnicas:

i. TITULAR: ASSENAB - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Biritiba
SUPLENTE: AEAN - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste

j) Associações de Esportes, Turismo e Lazer:

i. TITULAR: PANATHLON - Associação Panathlon de Araçatuba
SUPLENTE: Condomínio Santa Fé

Art. 6º. - Todas as Entidades que integram o CBHBT deverão apresentar seus respectivos representantes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Estatuto.

CAO DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DO COMITÉ DA BACI
OGRAFICA DO BAIXO TIETÊ QUE APROVARAM O ESTATUTO EM ANEXO.

: 26/08/94

L: Associação Cultural Nipo-Brasileira de Penápolis

me

EDM Manoel Novas

assinatura

Delen.

LEON BARBOSA DA SILVA FILHO

Ally Filho

SHIKO T. TO.

Shikoto

z de Souza Corrêa

Zane

Leocádio Covão Júnior

Ricardo

Juvaldo Moacir Pirani

Mauricio

MACIR NEGRIN

Macir Negri

EDSON CARLOS GOMES SOARES

LIVIANA LUIZ ZILBERTI

Edson Carlos
Lívia Zilberti

EDSON BRASCHIOLI RUMO

EDSON JOSÉ RODRIGUES MELLO

EDSON FERNANDES JUVINIL

EDUARDO ROBERT TORUANI

Eduardo Robert

ELIZ PAULO DE ALMEIDA NETO

Eliz

ELIJAH EMILIO CRUZ PERES

Elijah

ELISON PIRANI PASSOS

Elison Pirani

ELMO RODRIGUES DA SILVA

Elmo Rodrigues

ELMO SILENTI

Elmo Silent

ELTON MARIA M. PAOLELLO

Elton Paolello

ELTON FONSECA DOS S^{SR}

Elton Fonseca

salvo en la ciudad

EDBIO G. CALICO

MR. S. J. O'FARRELL
and Mrs. GOMES

ANTONIO F. BATELLA

DOLOS SANTOS

ELIAS BARBOZA

ANTONIO CRISTIHA

ELIAS GUZMÁN PEREZ
y OTAVIO MANFREDO

A. L. M. CRUZ

EDUARDO BATISTA

ANTONIO P. RODRIGUES

FERNANDA BATISTA

INOR OSCAR DELODI

LUIZ JAPWII

A. DO CARMO M. T. CUNHA

ABERNO BACALHUA

EDUARDO

OLIVEIRA

JOSÉ

O'FARRELL

ESTER

D. MARIA

LEOPOLDO

SANTIAGO

PAUL

JOSE

MENDONÇA

EDUARDO

FRANCISCO

EDUARDO

OLIVEIRA

EDUARDO

JOSE LAMARCA

EDUARDO

omes:

el Díez Tavares

Jivaldo Braga Ramos Júnior

Fábio Góes

Lucas F. R. Mattos

SON G. SABRAG

egio A. Perence

OTAT. GARCIA

EN DINIZ.

EDU SERGIO A. BRITO

dir de Souza

CECILIA RUI LUVIZOTTO.

ida Silva

ro BUM

pacas

ROBERTO DOS REIS

OS BRASIL P. Leit

igó Filomeno Dogonha

en Souza Menna

MUEL ROIPHE BARRETO

lo Rossato Brantoni

OMANJ. A. HENRIQUES

mar RAHAL

ois Prudêncio Jr.

Stacy

Ramos Júnior

Dan Siqueira

infat

EPILICO

+ grava

med fitch

PPA

Braga

Paula e Luizinho

W

Laura Ben

Doce

Paulo

Danem

W

Bobby

Rafael

Clay

wine

vinho A. Siza

vinho A. Brandão F.

Gomes Guimaraes Jr.
EDUARDO MELHAN MORE
de Amor Tadary
celo Moimases

Winis Pereira hura
by Oscar de Melo
RA DE FATIMA FIOREIREDO RICO

Eduardo Guinchones

Ramos dos Santos

ZSUNZS EDEPERESZCSOMO

ALFREDO VIEIGUE DE LAREDO

José Enio Bonsucesso

Antônio Paula de Brito
CARLOS DE PAULA

JOSE' OLIMPIO SALGADO VEIGA

Manoel Roberto Molina

PAULO BOLLARIO

JOSÉ CARLOS ROSA
PERCIO ZIROLLO ANTONIO

assinatura

~~Sign St.
Brandão:~~
~~Guinchones~~
~~Amor Tadary~~
Mário Moimases

~~Winis Pereira~~
~~Eduardo Guinchones~~
~~Amor Tadary~~

~~Alfredo Vieigue de Laredo~~
~~José Enio Bonsucesso~~
~~Antônio Paula de Brito~~

~~Manoel Roberto Molina~~
~~Paulo Bollario~~
~~José Carlos Rosa~~
~~Percio Zirollo Antonio~~

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÉ

I - RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ESTADO:

- a) 1 representante do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e seu suplente;
- b) 1 representante da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e seu suplente;
- c) 1 representante da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e seu suplente;
- d) 1 representante da CESP - Companhia Energética de São Paulo e seu suplente;
- e) 1 representante da CODASP - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo e seu suplente;
- f) 1 representante do DEPRN - Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais e seu suplente;
- g) 1 representante da Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento e seu suplente;
- h) 1 representante da Secretaria do Estado de Saúde e seu suplente;
- i) 1 representante da Secretaria do Estado de Esportes e Turismo e seu suplente; e
- j) 1 representante da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão e seu suplente.

II - REPRESENTANTES PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS:

- a) Titular: Prefeito Municipal de Penápolis - Alidino Valter Bonini
Suplente: Prefeito Municipal de Glicério - Enéas Xavier da Cunha
- b) Titular: Prefeito Municipal de Birigui - Florival Cervelati
Suplente: Prefeito Municipal de Valparaíso - João Aparecido Salesse
- c) Titular: Prefeito Municipal de Andradina - Orensy Rodrigues da Silva
Suplente: Prefeito Municipal de José Bonifácio - Luiz Fachini Sobrinho
- d) Titular: Prefeito Municipal de Pereira Barreto - Carlos Roberto de Castro Neves
Suplente: Prefeito Municipal de Guararapes - Tarek Dargham
- e) Titular: Prefeito Municipal de Araçatuba - Domingos Martin Andorfato
Suplente: Prefeito Municipal de Bilac - Luiz Ferciotti Filho
- f) Titular: Prefeito Municipal de Mirandópolis - José Pedro Zanon Júnior
Suplente: Prefeito Municipal de Braúna - José Alves da Silva
- g) Titular: Prefeito Municipal de Barbosa - Mário de Souza Lima (Vice-Prefeito em exercício)
Suplente: Prefeito Municipal de Sud-Menucci - Álvaro Melo de Athayde
- h) Titular: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aracanguá - Roberto Junqueira de Andrade Filho
Suplente: Prefeito Municipal de Coroados - Terezinha Aparecida Castilho
- i) Titular: Prefeito Municipal de Guaraçá - Fábio Galera
Suplente: Prefeito Municipal de Zacarias - Nelson Polizel
- j) Titular: Prefeito Municipal de Buritama - Odair Gonçalves dos Santos
Suplente: Prefeito Municipal de Promissão - Marcos Antonio Souza Simões

III - REPRESENTANTES PELA SOCIEDADE CIVIL:

a) Usuários urbanos de águas:

Titular: Carlos Alberto Bachiega - Representante da ASSEMAE e Diretor do DAE de Penápolis
Suplente: Cláudio Correa Mota - Representante da ASSEMAE e Diretor do DAE de Araçatuba

b) Usuários rurais de águas:

Titular: João Antônio Castilho - Sindicato Rural de Penápolis
Suplente: Ivo dos Santos - Cooperativa Agropecuária Brasil Central - COBRAC - Andradina

c) Usuários industriais:

Titular: Claudionor O. Belodi-Assoc. Prof. da Ind. de Fabricação de Álcool do Oeste Paulista-UDOP-Araçatuba
Suplente: José Luiz Jarussi - UDOP - Araçatuba

d) Universidades:

Titular: Marcos Fernando de Resende Matta - UNESP de Araçatuba
Suplente: Maria Cecília Rui Luvizotto - UNESP de Araçatuba

e) Institutos de Pesquisas:

Titular: Valdir de Souza - UNESP de Araçatuba
Suplente: Paulo Sérgio Perri de Carvalho - UNESP

f) Entidades Ambientalistas:

Titular: Pedro Manoel Neves - Grupo Escoteiro Dom Bosco - Araçatuba
Suplente: Selma de Fátima Figueiredo Rico - APA - Associação Protetora dos Animais - Araçatuba

g) Entidades de Recuperação Florestal:

Titular: Hermano José Aguiar Henriques - Associação de Recuperação Florestal do Médio Tietê - Flora Tietê
Suplente: Carmem Cecília Von Galt Fonseca - Sociedade Paulista de Zoológicos - Araçatuba

h) Associações de Classes e Sindicatos:

Titular: Wilmar Rahal - COPLACANA - Cooperativa dos Plantadores de Cana - Penápolis
Suplente: Arlindo Batista - SINDUSCON / OESTE - Araçatuba

i) Associações Técnicas:

Titular: Luiz Otávio Manfré - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui - ASSENAB
Suplente: Francisco de A. Brandão Filho - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste - AEAN.

j) Associações de Esportes, Turismo e Lazer:

Titular: José Carlos Tosi - Associação Panathlon de Araçatuba
Suplente: Raul Gomes Guimarães - Condomínio Santa Fé - Araçatuba